



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00544

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/07/2013

Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013

Autor
Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. x Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se a expressão "com pelo menos 5 (cinco) anos de magistério," no inciso III do art. 9º da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, conforme abaixo:

"Art. 9º

I -

II -

III - o tutor acadêmico, docente médico com pelo menos 5 (cinco) anos de magistério, que será responsável pela orientação acadêmica."

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho de tutoria acadêmica exige pleno domínio e conhecimento das várias situações que o médico irá enfrentar. Tamanha responsabilidade do tutor, nesta sequência de médico participante-supervisor-tutor acadêmico inspira o cuidado de se exigir um prazo adequado de pelo menos 5 (cinco) anos de docência médica, um período em que se espera que tenha uma maior e melhor experiência para bem se desincumbir de sua responsabilidade tutorial.

PARLAMENTAR

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor

até o dia 05/08/13

Matrícula 2556-3

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013, às 14:45
Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842